



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XXI — Nº 124

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1971

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.185, DE 20 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Anular os empenhos abaixo relacionados:

Empenho	FIRMA	Valor
		CR\$
	3.1.2.0.02.00	
210	Cyrus Impresso Contínuo S.A.	575,00
404	Papelaria e Tipografia Caxias	832,50
	3.1.2.0.04.00	
3.875	Máquinas Csura Com. Ind. Ltda.	0,26
	3.1.2.0.05.00	
1.980	Codal Equip. Com. Rep. Ltda.	4.725,00
2.150	Siemens do Brasil S.A.	0,01
2.646	Siemens do Brasil S.A.	4.045,58
3.558	Texaco do Brasil S.A.	103,68
3.886	J. Lourenço Imp. Exp. Ltda.	1.875,00
	3.1.2.0.10.00	
1.766	Engesolda — Eng. Soldag. Corte	680,00
2.003	Laminação Nacional de Metais	10,71
2.013	Renner Herrmann S.A.	58,61
	3.1.2.15.00.00	
1.613	Siemens do Brasil S.A.	0,02
	3.1.2.0.17.00	
2.009	Imana — Imp. Exp. Ind. Ltda.	1.490,00
	3.1.2.0.10.00	
3.727	Eletrofer Acessórios Elétricos Ltda	815,00
	3.1.3.0.03.00	
18	Departamento de Imprensa Nacional	1,00
1.896	Editores Boletim de Custos Ltda.	240,00
	3.1.3.0.06.00	
75	S.O.S. da Limpeza Ltda.	150.000,00
213	S.O.S. da Limpeza Ltda.	120.000,00
248	Socitec-Sociedade Técnica Ltda.	40.000,00
191	W. Salengue Engenharia Ltda.	147,04
	3.1.3.0.07.00	
1.345	Ecos — Edit. Com. Siste. Gráficos S.A.	2.734,00
1.346	Ecos — Edit. Com. Sist. Gráficos S.A.	2.734,00
1.347	Ecos — Edit. Com. Sist. Gráficos S.A.	2.734,00
1.348	Ecos — Edit. Com. Sist. Gráficos S.A.	2.734,00
1.349	Ecos — Edit. Com. Sist. Gráficos S.A.	2.734,00
1.350	Ecos — Edit. Com. Sist. Gráficos S.A.	2.734,00

Empenho	FIRMA	Valor
		CR\$
	3.1.3.0.13.00	
1.278	Panduche Indústria Alimentícia Ltda.	2.634,20
	3.1.4.0.06.00	
1.678	Freitas Leitão Com. Ind.	8.067,08
2.181	Rouvier — Comissária de Despachos Ltda.	30,82
3.149	Rouvier — Comissária de Despachos Ltda	11,22
	4.1.3.7	
1.744	S. Rangel S.A. — Com. Rep.	50.566,30
	4.1.4.0.07.00	
681	Lutz Ferrando S.A.	8.640,00
	4.1.4.0.03.00	
1.087	J. Lourenço Imp. Exp. Ltda.	1.875,00
	4.2.5.0.01.00	
790	Angélica Chaves da Graça	350,00
1.180	José de Souza Amaral	900,00
1.258	Silvino Lourenço	250,00
1.432	Plácido Monteiro	350,00
1.443	Amílcar Martins Bastos	550,00
2.193	Manoel Soares Veigas	300,00
2.330	Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro	2.000,00
2.331	Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro	2.000,00
2.639	Marcos Rubem Sá Pacheco	300,00
2.430	Erasmio Ferreira de Mendonça	300,00
2.847	Elizio Góes da Silva	300,00
3.024	Carlos Rodrigues Ferreira	300,00
	4.2.6.0	
692	Laboratórios Silva Araujo Roussel S.A.	0,20
2.029	Cidifar Cia. Dist. Prod. Quím. e Farm.	181,00
1.818	Laboratórios Organom do Brasil Ltda	7.510,54
2.343	The Sydney Ross Co.	5.329,85
1.926	Laboratórios Parke Davis Ltda.	47,20
940	Farmo Cirúrgica Dulipen Ltda.	107,10
2.028	Berlimed Prod. Quím. Farm. Biol. Ltda.	1.224,72
938	Inst. Biochimico S.A. Paulo Proença	0,01
2.927	Usafarma S.A. Ind. Farmacêutica	40,53
1.741	Prod. Roche Quím. Farm. S.A.	137,26
	3.1.5.0	
1.202	Freios e Sinais do Brasil S.A.	881,01

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 27x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Mensal . Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual . Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

O Diretor do Departamento de Administração determinará as providências legais decorrentes. — Stavro Sava.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Demitir do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor Marcionílio Pereira, Operador de Carga, nível 9-A, matrícula nº 6.488, como incurso no Artigo 207, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, conforme consta do I.A. nº 12-69. — Stavro Sava.

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "f" do Regimento Interno,

Nº 153 — Resolve exonerar Josino Nascimento Ferreira e Silva Netto do cargo, em comissão, de Assessor do Departamento de Estudos e Planejamento, Símbolo 6-C, desta Superintendência. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 154 — Resolve exonerar o Senhor John Anderson Munro do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, Símbolo 8-C e nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão de Assessor, Símbolo 6-C, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Superintendência, em virtude da exoneração de Josino Nascimento Ferreira e Silva Netto. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, e tendo em vista os termos dos Decretos nºs 65.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970,

Nº 155 — Resolve dispensar o Senhor João Carlos Marinho Hasché das funções de Assessor desta Superintendência, com a gratificação de representação de Gabinete, no valor mensal de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) acrescidos de 80 por cento, para as quais foi designado pela Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 1971. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "f" do Regimento Interno,

Nº 156 — Resolve nomear o Senhor João Carlos Marinho Hasché para exercer o cargo em comissão, de Oficial de Gabinete, Símbolo 8-C, desta Superintendência, em virtude da exoneração de John Anderson Munro. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 700

Nº 2.906 — Dispõe sobre o tráfego de Cabotagem Brasil-Argentina-Brasil.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970,

Considerando que a Marina - Marítima Nacional Ltda., não vem cumprindo com suas obrigações perante a Conferência Marítima de Frete Argentina - Brasil, conforme a autori-

zação que lhe foi outorgada através da Resolução nº 3.834, Boletim nº 664, para operar no tráfego de cabotagem Brasil - Argentina - Brasil, resolve:

I — Reformular a participação dos armadores brasileiros no tráfego de cabotagem Brasil - Argentina - Brasil, retirando do mesmo a Marina - Marítima Nacional Ltda.

II — Autorizar, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º do Ajuste entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Transportes Marítimos, os seguintes armadores brasileiros a participar do tráfego de cabotagem Brasil - Argentina - Brasil;

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
LIBRA — Linhas Brasileiras de Navegação Ltda.

Empresa de Navegação Aliança S.A.
Empresa de Navegação Unidas S.A.

III — Conceder aos armadores mencionados no item II autorização para operarem nas linhas LC-1, LC-2, LC-3 e LC-4, do tráfego Brasil-Argentina-Brasil, a que se refere a Resolução nº 3.500, Boletim nº 590.

IV — A participação desses armadores no rateio de fretes previsto no parágrafo 2º do artigo III, dentro da cota atribuída à bandeira brasileira pelo parágrafo 1º do artigo II, ambos do Ajuste entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Transportes Marítimos, será a seguinte:

1 — Carga Geral (Inclusivo Madeira) e Trigo em grão a granel
Seções A, B, C e D — nos dois sentidos do tráfego.

a) Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro — 10 %.

b) LIBRA — Linhas Brasileiras de Nav. Ltda. — 70 %.

c) Navios avulsos, pertencentes a outros armadores, em viagens extraordinárias a serem autorizadas, individualmente, pela SUNAMAM — 20 %.

2 — Carga frigorificada

Seções A, B, C e D — nos dois sentidos do tráfego.

a) Empresa de Navegação Aliança S.A. — 75 %;
b) Empresa de Navegação Unidas S.A. — 25 %;

V — Ficam canceladas todas as concessões anteriores nas linhas de cabotagem LC-1, LC-2, LC-3 e LC-4.

VI — Fica também cancelada a permissão concedida à Marina - Marítima Nacional Ltda., constante da Resolução nº 3.851 — Boletim 669, para operar com o navio "Ponta da Armagem", de sua propriedade, no tráfego de cabotagem entre portos brasileiros e argentinos.

Esta Resolução revoga as de números 3.834 — Boletim 664 e 3.851 — Boletim 669, e entrará em vigor no dia 1 de julho de 1971.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 23-6-71).

Ref.: Processo C-71/11.824.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1971.
— Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.133, DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe confere o item XIX, do artigo 81, do Regimento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto número 48.127 de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro

de 1964, e o constante do Processo nº 9.519-71, resolve:

Nº 1.133 — Promover no Quadro do Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1966

I — Na Série de Classes de Estatístico — código TC-1401

1 — Da Classe A-20 para B-21

1b) por antiguidade:

Arnaldo Camacho Júnior, matrícula 2.045.136, em vaga decorrente da promoção de José Mergulhão.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item XIX, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 9.520-71, resolve:

Nº 1.134 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1965

I — Na Série de Classes de Químico Tecnologista — código TC-203

1 — Da Classe A-20 para B-21

1a) por merecimento

Richard Carlos Johannes Schosser, mat. 2.031.212, em vaga mantida pelo Decreto nº 57.755-66;

Paulo Eliezer Burger, matrícula número 2.031.211, em vaga mantida pelo Decreto nº 57.755-66;

Milton Galvão e Silva, matrícula nº 2.027.073, em vaga mantida pelo Decreto nº 57.755-66.

1b) por antiguidade

Wanda Trigo de Loureiro, matrícula 2.031.213, em vaga mantida pelo Decreto 57.755-66.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 22.578-71, resolve:

Nº 1.135 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1965

I — Na Série de Classes de Guarda — código GL-203

1 — Da Classe A-8 para B-10

1a) por merecimento

José Isaias Marques Vidal, matrícula 1.021.019, em vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Antônio de Oliveira;

1b) por antiguidade

Saturnino Alves da Silva, matrícula 1.020.331, em vaga decorrente da aposentadoria de José Antônio de Souza Guerra.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de

12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 22.579-71, resolve:

Nº 1.136 — Promover, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1965

I — Na Série de Classes de Mestre de Obras — código P-1202

1 — Da classe A-12 para B-13

1b) por antiguidade

Gilberto Sampaio, mat. 1.019.614, em vaga decorrente da agregação de Edwaldo Silva Araújo.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe confere o item XIX, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 22.577-71, resolve

Nº 1.137 — Promover, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1965

I — Na Série de Classes de Pedreiro — código A-101

1 — Da Classe B-9 para C-10

1a) por merecimento

Sebastião da Silva, matrícula número 1.993.186, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Vargas Dutra;

2 — Da Classe A-8 para B-9

1b) por antiguidade

Edmundo José Lorena, matrícula 1.016.673, em vaga decorrente da promoção de Sebastião da Silva.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe confere o item XIX, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 20.796-71, resolve:

Nº 1.138 — Promover, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1964

I — Na Série de Classes de Armazenista — código AF-102

1 — Da Classe A-8 para B-10

1a) por merecimento

Germano Gonçalves e Silva, matrícula 1.025.822, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sabino dos Santos;

Ivanildo Guimarães Lima, matrícula 1.020.906, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Teixeira Lima;

1b) por antiguidade

Rufino Nominado Léal, matrícula 1.025.502, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Pinto de Oliveira.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe confere o item XIX, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971,

combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 20.797-71, resolve:

Nº 1.139 — Promover, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1965

I — Na Série de Classes de Carpinteiro — código A-801

1 — Da Classe A-8 para B-9

1a) por merecimento

Cecílio Joaquim Cavalcante, matrícula 1.392.434, em vaga decorrente da aposentadoria de Carlos Caldeira Freire.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe confere o item XIX, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 20.795-71, resolve:

Nº 1.140 — Promover, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1964

I — Na Série de Classes de Mecânico de Máquinas — código A-1306

1 — Da Classe C-10 para D-12

1a) por merecimento

Joaquim de Oliveira e Silva, matrícula número 1.020.676, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Amilton Nunes;

Gilberto Pinho de Castro, matrícula nº 1.008.559, em vaga decorrente da aposentadoria de Paulo Xavier dos Santos;

1b) Por antiguidade

Joaquim Rodrigues da Costa, matrícula número 1.012.686, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Braulio Pereira Marques;

2 — Da Classe B-9 para C-10

2ª por merecimento

Veraldino Silva Maia, matrícula ... 1.040.851, em vaga decorrente da promoção de Joaquim Rodrigues da Costa; Celso Alves Valente, matrícula número 1.008.624, em vaga decorrente da promoção de Gilberto Pinho de Castro;

2b) por antiguidade

Leonardo de Almeida Ponce, matrícula 1.038.132, em vaga decorrente da promoção de Joaquim de Oliveira e Silva;

3 — Da Classe A-8 para B-9

3a) por merecimento

Samuel Pinto, matrícula 1.016.191, em vaga decorrente da promoção de Leonardo de Almeida Ponce;

João Custódio dos Santos, matrícula 1.016.728, em vaga decorrente da promoção de Celso Alves Valente;

3b) por antiguidade

Antônio Almeida Lôbo, matrícula 1.019.755, em vaga decorrente da promoção de Veraldino Silva Maia; Manoel Bazano, matrícula 1.008.801, em vaga decorrente da aposentadoria de João Ramos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe confere o item XIX, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea

"b" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 20.886-71, resolve:

Nº 1.148 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1966

I — Na série de Classes de Engenheiro — código TC-602

1 — Da Classe A-21 para B-22

1a) por merecimento

Avelino Mota de Siqueira, matrícula 2.045.501, em vaga decorrente da exoneração de José Antônio de Sá Fortes.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 20.886-71, resolve:

Nº 1.149 — Promover, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1966

I — Na Série de Classes de Engenheiro — código TC-602

1 — Da Classe A-21 para B-22

1ª) por merecimento

Creso Natal Oliveira da Cunha, matrícula nº 2.021.626, em vaga decorrente da agregação de Raymundo Ferreira de Jesus;

1b) por antiguidade

Alter Alves Ferraz, matrícula número 2.045.110, em vaga decorrente da aposentadoria de Rubens Cerqueira Gomes Caminha.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõem os artigos 58 e 59, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 20.886-71, resolve:

Nº 1.150 — Promover, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1966

I — Na Série de Classes de Engenheiro — código TC-602

1 — Da Classe A-21 para B-22

1ª) por merecimento

Lauro Gontarek Corte, matrícula 1.009.488, em vaga decorrente da agregação de Marcelo Rangel Pestana; Milton Maia Silveira, matrícula número 2.021.629, em vaga decorrente de agregação de José Alves da Silva Dolabela;

Rodolfo Barttman Júnior, matrícula 2.045.198, em vaga decorrente do falecimento de Gasparino Rodrigues da Silva;

Renato Francisco, mat. 2.045.198, em vaga decorrente da agregação de Luiz Gonçalves de Araújo Pinheiro;

Manoel Joaquim Coelho, matrícula nº 2.036.815, em vaga decorrente da aposentadoria de Clodomir do Ferro Valle.

1b) por antiguidade

Afonso Augusto Martins de Carvalho, matrícula nº 2.036.811, em vaga decorrente da agregação de Joaquim Francisco Sepulveda;

Renato Sampaio Tavares, matrícula 2.036.809, em vaga decorrente da exoneração de Hélio Loretto. — Thomas J. L. Landau — p/Eliseu, Resende.

Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1971

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 901, de 18 de maio de 1971, resolve:

Nº 37 — Aprovar projeto de acesso de Rosário do Sul a Rodovia BR-290 trecho São Gabriel — Rosário do Sul conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 8 do processo DNER nº 433.987-71.

Nº 38 — Aprovar modificação projeto do Bueiro Celular sobre o Rio Salgado na estaca 1086 + 80 da Rodovia AL — 202 trecho Belmiro Gouveia Buões conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 6 do processo DNER nº 20.108-4971.

Nº 39 — Aprovar o projeto da rodovia BR-153 trecho Cachoeira do Sul — Entroncamento BR-290, elaborado pelo DAER/RS, determinando que a largura da pista de rolamento seja reduzida de 7,20 metros para 7,00 metros, conforme parecer técnico da Assessoria Técnica da Diretoria de Planejamento, exarado às fls. 15 do processo D.N.E.R. 25.422-71.

Nº 40 — Aprovar projeto de acesso à Ponte Internacional de Uruguaiana, elaborado pela R-10-8, com a colaboração da D.E.P. conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 1 do processo D.N.E.R. nº 25.493-71. Referido projeto substituído e já aprovado, de autoria do Consórcio — Proenge-Lasa-Tecnometal.

Nº 41 — Aprovar os projetos das pontes sobre os rios Jucuruçu do Sul, Peruipe do Norte e Peruipe do Sul, na BR-101/Itamarajú-Pedro Canário, determinando que a estabilidade de todos os apoios sobre tubulões curtos isto é, com contenção permanente menor que 5 metros, deverá ser garantida ou pela obrigatoriedade da cravação pneumática ou por concretagem contra o terreno, além disso todas as saídas de aterro deverão ter encoramentos e a COPAVEL especificará os cuidados de compactação com os aterros de acesso, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. nº 23 e 24 do processo DNER nº 13.128-71. — Cloraldino Soares Severo.

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE JUNHO DE 1971

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 901, de 18 de maio de 1971, resolve:

Aprovar projeto estrutural de uma Fábrica de Placas e Torreão D'água, no Centro Rodoviário da Guanabara, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 6 do processo D.N.E.R. nº 17.442-71. Cloraldino Soares Severo.

SUNAB nº 428, de 4 de junho de 1971, ficando, em consequência, dispensado dos de Assessor do Superintendente, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 590, de 2 de dezembro de 1969.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1971.

Nº 505 — Designar Enilton Vieira, para exercer os encargos de Consultor do Superintendente, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo da SUNAB, alterada pela Portaria SUNAB nº 428, de 4 de junho de 1971, ficando, em consequência, dispensado dos de Assessor do Superintendente, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 588, de 2 de dezembro de 1969.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1971.

Nº 506 — Dispensar a partir de 1 de julho de 1971, Regina Bárbara Simoes da Silva, dos encargos de Assistente do Gabinete do Superintendente, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 629, de 8 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 1968.

Nº 507 — Designar Maria de Lourdes Corrêa de Moraes, para exercer os encargos de Assistente do Gabinete

de desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Lía Teixeira Barreiros, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo da SUNAB, alterada pela Portaria SUNAB nº 428, de 4 de junho de 1971, ficando, em consequência, dispensada dos de Assessor do Superintendente, para os quais foi designada pela Portaria SUPER, nº 390, de 19 de maio de 1966.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1971.

Nº 508 — Designar Rosalinda Chedean Pimentel, para exercer os encargos de Assessor do Superintendente, na vaga decorrente da dispensa de Antonio Carlos do Nascimento Júnior, Gen. R/L, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo da SUNAB, alterada pela Portaria SUNAB nº 428, de 4 de junho de 1971.

Nº 509 — Dispensar a partir de 1 de julho de 1971, Aline Rocha de Senna, dos encargos de Assistente do Gabinete do Superintendente, para os quais foi designada pela Portaria SUPER, nº 116, de 14 de fevereiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1966. — Glauco Carvalho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 25 de junho de 1971 deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Banco de Investimento

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-70-2689 — Banco de Investimento Credisan S. A. — De Cr\$ 15.000.000,00

para Cr\$ 16.050.000,00 — A.G.E. de 27 de maio de 1970.

Sociedade Distribuidora

Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-71-2014 — Wilson King — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação Norma — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 7 de junho de 1971.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB, DE 23 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 500 — Designar o Major R/1 Ary Perdomo, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Acyr Pinto Leite, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968.

Nº 501 — Dispensar a partir de 1 de julho de 1971, Sylvia Grillo D'Elia, dos encargos de Assistente do Gabinete do Superintendente, para os

quais foi designada pela Portaria SUPER nº 628, de 8 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 1968.

Nº 502 — Dispensar a partir de 1 de julho de 1971, Wanda Franco de Assis, dos encargos de Assistente do Gabinete do Superintendente, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 630, de 8 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1968.

Nº 503 — Designar Lía Teixeira Barreiros, para exercer os encargos de Assessor do Chefe do Gabinete desta Superintendência, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUNAB nº 428, de 4 de junho de 1971, ficando, em consequência, dispensada dos de Assistente do Gabinete, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 433, de 22 de agosto de 1969.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1971.

Nº 504 — Designar Marcelo Basto Lima, para exercer os encargos de Assessor do Chefe do Gabinete desta Superintendência, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 521, DE 13 DE MAIO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclua pela homologação da Prestação de Contas do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 7ª Região — exercício de 1970.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

Extrato da Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 13 de maio de 1971

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões do CFEP, sito à Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, realizou-se mais uma sessão extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Fernando da Cruz Lopes, Luiz Pedro Baster Pilar, Pedro Bawanger, Eloy Teixeira Azeredo, Floriano Cavalcanti da Silva, Martins, Joaquim Soter e Affonso Armando de Lima Vitale. Abertura dos Trabalhos — As dezoito horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes e comunicados a seus Pares que se acham reunidos para discussão final e votação das Contas do Conselho Federal, referentes ao exercício de 1970, e apreciação da execução orçamentária dos CREP da 1ª, 2ª, 4ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª Regiões, que cumpriram a exigência legal.

A seguir o Conselheiro Joaquim Soter relata o processo CFEP 541-71.

constituído da Prestação de Contas do CREP. 7ª Região, relativa ao exercício de 1970. Comentando o Relator o carinho e zelo com que está sendo administrado o Conselho da 7ª Região e ressaltando, a respeito da execução orçamentária, que foi observada a circulação legal de quota-parte do CFEP, bem como a apresentação de um Superavit de Cr\$ 3.342,80, resultante de uma Receita Arrecadada de Cr\$ 6.949,66 e a Despesa Realizada em Cr\$ 3.606,86. Concluiu o Relator opinando pela homologação, com louvor, da resolução do CREP — 7ª Região que aprovou as contas de 1970. Pôsto em discussão, é votado e aprovado.

Encerramento — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às dezenove horas e trinta minutos, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente. — Olinda Maria Campanella, Secretária.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 23-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-515-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia de Goiás.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — Newton Bueno Bruzzi, CD, Presidente. — Airton Costa, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 24-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-616-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 25-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-513-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 26-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-503-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 27-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-453-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia do Paraná.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 28-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-455-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia de Alagoas.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 29-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-433-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 30-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-512-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 31-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-1.150-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia do Piauí.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 32-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-514-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 33-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-1.250-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 34-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "n", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-751-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 36-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "j", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-1.267-71, decide:

I — Proclamar o resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, em 30 de março de 1971, e homologar a composição do referido Conselho para o biênio de 10 de julho de 1971 a 9 de julho de 1973 da forma abaixo:

Membros Efetivos:

Hélio Queiroga — CRO-MG-493
Osmir Luiz Oliveira — CRO-MG-14
Oswaldo Costa Filho — CRO-MG-2.396
Sigismundo Leopoldo de Lima Kerth — CRO-MG-2.308
Vinício Moreira Corrêa — CRO-MG-467

Membros Suplentes:

Antônio Xavier de Albuquerque — CRO-MG-254
José Carlos de Sá — CRO-MG-2.086
Júlio Wainstein — CRO-MG-84
Napoleão Junqueira Loyolla — CRO-MG-209
Osmar Alvarenga — CRO-MG-1.037

II — A presente Decisão entra em vigor a partir de 10 de julho de 1971, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56, do Regimento Interno deste Conselho Federal, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 37-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "j", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-1.322-71, decide:

I — Proclamar o resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul em 7 de maio de 1971, e homologar a composição do referido Conselho para o biênio de 4 de julho de 1971 a 3 de julho de 1973 da forma abaixo:

Membros Efetivos:

Oly Borges Ortiz — CRO-RS-640
Aryes Cruz da Costa — CRO-RS-77
Saul Castan — CRO-RS-63
José Passos Magalhães — CRO-RS-834
Omar Eduardo Martinez — CRO-RS-138

Membros Suplentes:

Flávio Augusto Marsiaj Oliveira — CRO-RS-201
Francisco Amado Bastos Lacroix — CRO-RS-183
Ivo Reni Kersting — CRO-RS-22
Joaquim Gomes — CRO-RS-505
Lucindo Francisco Luzzi — CRO-RS-1.092

II — A presente Decisão entra em vigor a partir de 4 de julho de 1971, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56, do Regimento Interno deste Conselho Federal, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 19 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 38-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e de conformidade com a alínea "j", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-1.490-71, decide:

I — Proclamar o resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo em 29 de abril de 1971, e homologar a composição do referido Conselho para o biênio de 18 de julho de 1971 a 17 de julho de 1973 da forma abaixo:

Membros Efetivos:

Fernando de Souza Lapa — CRO-SP-12
Reynaldo Carpinetti — CRO-SP-214
Adalberto Luiz Federighi — CRO-SP-6
Luiz Moreira da Silva — CRO-SP-743
Jacques Narcise Henri Durval — CRO-SP-29

Membros Suplentes:

Ruy Ariovaldo Lessi — CRO-SP-98
Luiz Antônio Soldani — CRO-SP-188
Paulo Braga de Mesquita — CRO-SP-672
Antônio Apostólico — CRO-SP-1890
Oswaldo Barberis, CRO-SP-52

II — A presente Decisão entra em vigor a partir de 18 de julho de 1971, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56, do Regimento Interno deste Conselho Federal, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 20 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 47-71

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe confere o parágrafo único do art. 91 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968 e, face ao constante do processo CFO-1.559-71, resolve:

I — Designar, para integrarem, em caráter provisório, o Conselho Regional de Odontologia do Paraná, com mandato de doze (12) meses a contar de 1 de julho de 1971, os seguintes cirurgiões-dentistas:

Membros Efetivos:

Presidente: Glaucio Silva
Secretário: Gilberto Paul
Tesoureiro: Washington Wolff Mendes

Luiz Ewaldir Guglemin
Arnaldo Garcez Barros

Membros Suplentes:

Silas Foltran
Paulo Marcon de Andrade
Severo Palavinha de Camargo
Monir Tacla
Hans Ernst Renner

II — A presente Decisão é baixada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal, nos termos do citado parágrafo único do artigo 91, do Regimento Interno, e entra em vigor em 1 de julho de 1971, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56 do mencionado Regimento Interno deste Conselho.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1971.
— Newton Bueno Bruzzi, CD, Presidente.
— Ailton Costa, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 48-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971 e no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do art. 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-1.211-71, decide:

I — Proclamar o resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em 30 de abril de 1971, e homologar a composição do referido Conselho para o biênio de 25 de junho de 1971 a 24 de junho de 1973 da forma abaixo:

Membros Efetivos:

Gustavo Dermeval da Fonseca — CRO-DF-004
Valdir Dantas — CRO-DF-007
Manoel do Carmo Oliveira — CRO-DF-022
Wandley de Pádua — CRO-DF-078
Adir Alves dos Santos — CRO-DF-169

Membros Suplentes:

Laércio Torres — CRO-DF-015
Maria Amélia Lobato Costa de Albuquerque — CRO-DF-030
Paulo Kikushi — CRO-DF-062
Edmundo Vianna Palhares — CRO-DF-263
José João Ferdigão da Cunha — CRO-DF-269

II — A presente Decisão entra em vigor a partir de 25 de junho de 1971, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 20 de junho de 1971. — Newton Bueno Bruzzi, CD, Presidente. — Eneidino Pôncio Alves — Secretário-Geral "Ad Hoc" (alínea "g", art. 16, R.I.).

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 11-71

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estado de Goiás, Acre e Território de Rondônia), designada pela Portaria MTPS nº 3.757, de 31-12-69, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório, de acordo com o art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos bacharéis em Administração abaixo relacionados:

1. Isaac Benchimol — CRTA 1ª Região RP-58
2. Ruperto Clodoaldo Pinto — CRTA 1ª Região RP-59

Art. 2º Manter a recusa de registro a Jomar Maciel Pires, conforme Resolução nº 25-70, de 5 de agosto de 1970.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 1971. — Silvio Caracas de Moura, Presidente — Wilson de Souza Aguiar, Membro — Fenelon Moreira, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 12-71

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estado de Goiás, Acre e Território de Rondônia), designada pela Portaria MTPS nº 3.757, de 31-12-69, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro aos profissionais abaixo relacionados:

a) nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo prazo de 1 (um) ano, aos bacharéis em Administração:

1. Angela Maria Jardim Martins — CRTA 1ª Região RP-60
2. Claudeth Lemos Ribeiro — CRTA 1ª Região RP-61
3. José Costa Ribeiro — CRTA 1ª Região RP-62
4. Alda Evangelista Ramos Porto — CRTA 1ª Região RP-63
5. Roberto Jenkins Lemos — CRTA 1ª Região RP-64

b) nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, a:

1. Ary Hespanhol
2. Silas Guerra Borges
3. Joel Guerra Ribeiro
4. Alonzo Oliveira Andrade
5. Luiz José Câmara Scala

Art. 2º — Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos seguintes profissionais:

1. Pedro Caram Zuquim — CRTA 1ª Região nº 189
2. Ervino Teófilo Werberich — CRTA 1ª Região nº 190
3. Propício Caldas Filho — CRTA 1ª Região nº 191
4. Elias Moacyr de Oliveira Freitas — CRTA 1ª Região nº 192

Art. 3º Negar registro, por falta de anexo legal, a Dourival de Souza Bacellar.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 1971. — Silvio Caracas de Moura, Presidente — Wilson de Souza Aguiar, Membro — Fenelon Moreira, Membro.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 126, de 1971

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 877, de 18-6-71 — Exonera, a pedido, a partir de 18-6-71, Adauto Guedes Barbosa Coelho, nº 881.268, do cargo em comissão de Superintendente Regional-Adjunto, símbolo 4-C, na Superintendência Regional em Pernambuco.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRCE

Nº 143, de 4-6-71 — Exonera, a pedido, Francisco Figueiredo, nº 7.088, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 13.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGO

Nº 53, de 17-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 11-6-71, Euripedes Monteiro do Espírito Santo, nº 5.996, Tesoureiro de 2ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMG

Nº 494, de 31-5-71 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 13-4-71, a Manoel de Azeredo Pena, nº 72.135, Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPB

Nº 101, de 2-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade a Amelia Theorga Ayres, nº 8.126, Escriturária, nível 10; nº 102, de 18-6-71 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 11-3-71, a Abdísio Militão Prazeres dos Santos, nº 24.130, Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRESP

Nº 1.590, de 17-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 18-4-71, Matriciada Onesti Tadel, nº 36.402, Médico, nível 21; nº 1.591, de 17-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 12-8-71, José de Anchieta Vanderlei Corrêa, nº 61.623, Escriturário, nível 8; número 1.592, de 17-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 18-2-71, Kátia Menezes Fagundes Cassoni, número 58.080, Escriturária, nível 8; número 1.593, de 18-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Carlos Silveira Franco, nº 17.589, Procurador de 2ª Categoria; nº 1.584, de 18 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 16 de abril de 1971, a José Romão Guljen, nº 57.353, Auxiliar-de-Portaria, nível 8; nº 1.595, de 18-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 6-3-71, José Carlos Godoy, nº 57.907, Escriturário-Datilógrafo, nível 7; nº 1.596, de 18-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 1-3-70, Gilberto Calumby Luz, nº 42.823, Laboratorista, nível 9; nº 1.597, de 18-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 12-2-71, Martha Harris, nº 57.729, Escriturário-Datilógrafo, nível 7; nº 1.598, de 18-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 7-12-70, João Ruperes, nº 58.865, Manipulador de Chapas Radiográficas, nível 7; número 1.599, de 18-6-71 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS nº SP-602-28-70, Wilson Ruiz Garate, nº 32.839, Escriturário, interino nível 8.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 794, de 18-6-71 — Dispensa Manoel Honório da Silva, nº 48.631, da função gratificada de Chefe da Seção de Encadernação (I), símbolo 5-F.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Nº 950, de 17-6-71 — Nomeia Lucília Moreira Neutig, número 1.049, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Pessoal (SU), símbolo 6-C, exonerando-a, consequentemente, do cargo em comissão de Secretário-Executivo, símbolo 6-C; nº 951, de 17-6-71 — Nomeia Lia de Oliveira Ribeiro, número 19.052, para exercer o cargo em comissão de Secretário do Secretário-Executivo, símbolo 6-C, exonerando-a consequentemente, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Pessoal (SU), símbolo 6-C.

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 948, de 18-6-71 — Dispensa, a partir de 18-6-71, Fernando Vasconcelos Theophilo, nº 59.586, da função gratificada de Assistente da Divisão Médica de Médica de Pessoal (I), símbolo 2-F, tendo em vista sua designação, conforme DTS/SP-497/71; nº 950, de 18-6-71 — Exonera, a partir de 18-6-71, José Inácio Pereira do Lago Neto, nº 8.173, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Administração e Controle (I), símbolo 6-C, tendo em vista sua designação, conforme DTS/SP-949/71; nº 952, de 18 de junho de 1971 — Dispensa, a partir de 18-6-71, Miriam Carrão da Fonseca, nº 34.020, da função gratificada de Assistente de Serviço (F), símbolo 3-F, tendo em vista sua designação, conforme DTS/SP-951/71; nº 954, de 18-6-71 — Dispensa, a partir de 18 de junho de 1971, Ilka Farnan Furer, nº 26.131, da função gratificada de Assistente Especializado (I), símbolo 2-F, tendo em vista sua designação, conforme DTS/SP-953/71.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 2.750, de 16-6-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 14-6-71, Margarida Maria Viana Lima, nº 65.666, da função gratificada de Encarregado de Turma (C), símbolo 10-F, com atribuições, de Chefe do Subgrupo de Controle de Agentes Arrecadadores, e designa Celina Therezinha Correia Chagas, nº 63.775, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 8.086, de 17-6-71 — Designa: 1 — Waldecy de Macedo Moura, número 23.317, para exercer, na RGEA, a função gratificada de Chefe da Seção de Registro e Cadastro (C), símbolo 3-F, com atribuições de Responsável pelo Subgrupo de Cadastro, dispensando-o, em consequência, a partir da data da posse, da função gratificada de Encarregado de Turma (I), símbolo 10-F; 2 — Osvaldo de Souza Mineiro, nº 10.725, para exercer, na RGEA, a função gratificada de Encarregado de Turma (I), símbolo 10-F, com atribuições de Agente Setorial de Orçamento-Programa da Unidade Orçamentária; nº 8.088, de 17-6-71 — Nomeia Raimundo Nonato da Cunha, nº 804.158, para exercer, na GSRP, o cargo em comissão de Chefe de Serviço Setor Técnico de Consultoria (I), símbolo 6-C, com atribuições de Responsável pelo Setor Trabalhista da Procuradoria Regional.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 7.668, de 14-6-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 1-6-71, Marília Leal dos Santos Magalhães, nº 19.282, da função gratificada de Secretário (F), símbolo 11-F; nº 7.670, de 14 de junho de 1971 — Designa Luzia Gomes Lacerda, nº 39.353, para exercer a função gratificada de Secretário (F), símbolo 11-F; nº 7.671, de 15-6-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 2 de junho de 1971, José Antônio da Fonseca Júnior, nº 38.741, da função gratificada de Chefe da Seção de Cirurgia e Assistência Hospitalar (F), símbolo 3-F, com atribuições de Chefe de Posto; nº 7.678, de 15-6-71 — Designa Osvaldo Mendes Moreira, número 32.410, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cirurgia e Assistência Hospitalar (F), símbolo 3-F, com atribuições de Chefe de Posto; nº 7.686, de 15-6-71 — 1 —

Dispensa Alécio de Oliveira Reis, número 45.267, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Cataguases; 2 — designa Nanto Furtado de Siqueira, n.º 30.325, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA PARAIBA

N.º 1.408, de 15-6-71 — Dispensa Abdísio Militão Prazeres dos Santos n.º 24.130, da função gratificada de Médico-Chefe (B), símbolo 5-F, na Agência em Campina Grande, em face de sua aposentadoria.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANÁ

N.º 2.399 de 17-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 1-6-71, Domicílio Pereira da Costa, n.º 24.221, do cargo em comissão de Diretor de Serviço Médico (B), símbolo 6-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

N.º 2.333, de 11-6-71 — Dispensa Carmen Nanci Vilela, número 58.620, da função gratificada de Encarregada de Serviço Social, símbolo 11-F, com atribuições de Secretário do Superintendente Regional-Adjunto, e designa Maria Luiza Nunes Pires, n.º 54.409, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 9.005, de 9-6-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 19-4-71 — Alayde Barbosa da Silva, n.º 34.304, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F, na Agência em Taubaté; n.º 9.010, de 11-6-71 — Dispensa, a partir de 11-6-71, Genova Nunes Campos, n.º 39.972, da função gratificada de Secretário do Chefe do Serviço Social e Reabilitação Profissional (P), símbolo 11-F, tendo em vista sua posse na função de confiança de Sub-Coordenador (SU), símbolo 3-FC, com os encargos de Chefe da Seção de Expediente da Assessoria de Serviço, na Coordenação de Bem-Estar; n.º 9.012, de 11-6-71 — Designa Therezinha de Jesus João Vernalha, n.º 17.845, para exercer a função gratificada de Secretário do Chefe de Serviço Social e Reabilitação Profissional (F), símbolo 11-F, com os encargos de Chefe da Seção de Expediente do Serviço de Chefe da Seção de Expediente do Serviço de Secretaria, na Coordenação de Bem-estar.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

N.º 2.197, de 17-6-71 — 1 — Torna sem efeito a DTS/SRDF — 2.186/71, que dispensou, a pedido, Sebastião Pedro Alexandre, número 40.501, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F; 2 — torna sem efeito a DTS/SRDF — 2.187-71, que designou Therezinha de Jesus Ramos Figueiredo, n.º 65.528, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F.

Relação S.P. n.º 38, de 1971

PORTARIAS SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 5.039, de 18-6-71 — Promove, por merecimento, a Oficial de Administração, do ex-IAPI, Iolanda Rabello, n.º 32.255, do nível 12-A para o nível 14-B, na série de classes de Oficial de Administração, a contar de 31 de dezembro de 1967; n.º 5.040, de 18 de junho de 1971 — Promove, por antiguidade, a Oficial de Administração, do ex-IAPI, Maria do Carmo Barbosa da Silva, número 26.395, do nível 12-A para o nível 14-B, na série de classes de Oficial de Administração, a contar de 31-12-67.

Relação INPS n.º 127, de 1971

PORTARIAS GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.242, de 21-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Carlindo Siqueira Reis, n.º 6.452, Auxiliar de Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPE

N.º 333, de 14-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Maciel Pinheiro, n.º 15.950, Auxiliar de Portaria, nível 7; n.º 334, de 14-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 11 de maio de 1971, Valters Teles Moreira, n.º 33.768, Oficial de Administração, nível 14; n.º 335, de 16-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 13-5-66, Jorge Ney de Figueiredo Lopes, número 72.820, Estatístico, nível 21; n.º 336, de 16-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 11-2-68, Maria do Socorro Ferraz Barbosa, n.º 66.123, Escriturária, nível 10.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

N.º 1.898, de 18-6-71 — Nomeia José Neves, n.º 31.582, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais e do Patrimônio, símbolo 5-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

N.º 7.719, de 17-6-71 — Designa Fernando Noronha de Melo, n.º 45.270, para exercer a função gratificada de Agente, símbolo 4-F, em Santos Dumont; n.º 7.711, de 17-6-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 14-6-71, Fernando Noronha de Melo, número 45.270, da função gratificada de Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares (JJR-C), símbolo 7-F, com atribuições de Agente em Guaxupé.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 9.052, de 17-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 11-5-71, José Luiz do Valle, n.º 25.347, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização (F), símbolo 5-C, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; n.º 9.053, de 17-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 11-5-71, Ivo Peres, n.º 63.635, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acidentes do Trabalho (C), símbolo 5-C, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; n.º 9.057, de 17-6-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 1-4-71, Thereza Afonso Bortolotto, n.º 7.356, da função gratificada de Encarregado de Turma de Cadastro do Interior — Agrupamento "A", símbolo 9-F (I), na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização.

Relação INPS n.º 261, de 1970

Retificações

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) n.º 234, de 11-12-70, pág. 3.542.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Onde se lê: n.º 1.121, de 30-10-70, leia-se: n.º 1.121, de 30-11-70.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: N.º 1.352, de 27-11-70 ... a contar de 30 de maio de 1967 leia-se: N.º 1.352, de 27-11-70 ... a contar de 30 de março de 1967.

Relação INPS n.º 262, de 1970

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: n.º 7.546, de 18-11-70 ... 3) Wilma Angiolella, leia-se: n.º 7.546, de 18-11-70 ... 3) Wilma Angiolella.

Relação S.P. n.º 62, de 1970

SECRETARIA DO PESSOAL

Onde se lê: N.º 4.881, de 1-12-70 — ... 207 e 309, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, leia-se: N.º 4.881, de 1-12-70 ... 207 e 209, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relação INPS n.º 266, de 1970

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) n.º 240, de 21-12-70, págs. 3.615-3.616.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Onde se lê: N.º 1.798, de 27-11-70, leia-se: N.º 1.788, de 27-11-70; onde se lê: n.º 1.796, de 30-11-70 — ... André Rodrigues da Silva, n.º 704.631 de novembro de 1970 — concede a Auxiliar de Portaria, nível 8, leia-se: n.º 1.796, de 30-11-70 — André Rodrigues da Silva, n.º 604.631, Auxiliar de Portaria, nível 8.

Relação INPS n.º 267, de 1970

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Onde se lê: N.º 1.126, de 9-12-70 — ... Jessy Maria Benitz Pessoa, leia-se: N.º 1.126, de 9-12-70 — ... Jessy Maria Benitz Pessoa.

Relação S.P. n.º 64, de 1970

Onde se lê: Portarias, leia-se Portarias — Secretaria do Pessoal;

Onde se lê: n.º 4.886, de 3-12-70 — ... dos artigos 194 item VI 195 item 201, leia-se: n.º 4.886, de 3-12-70 — ... dos artigos 194, item VI, 195, item IV, 201...

Relação INPS n.º 269, de 1970

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) n.º 245, de 29-12-70, páginas 3.679-3.680.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê: N.º 5.018, de 30-11-70 — Exonera Sônia Von Posser Fromer, leia-se: N.º 5.018, de 30-11-70 — Exonera Sônia Von Posser Fromer.

Relação INPS n.º 270, de 1970

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM ALAGOAS

Onde se lê: n.º 35, de 10-12-70 — ... Maria do Nascimento Correia, leia-se: n.º 35, de 10-12-70 — ... Maria do Nascimento Correia.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARÁ

Onde se lê: n.º 112, de 2-12-70 — ... ODS n.º SP-6.028.70, leia-se: n.º 112, de 2-12-70 — ... ODS n.º SP-602.28-70

Relação INPS n.º 271, de 1970

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Onde se lê: N.º 1.798, de 2-12-70 — ... Suam ra Silva ... nível, leia-se: N.º 1.798, de 2-12-70 — ... Suam de Oliveira Silva ... nível 8; onde se lê: n.º 17.809, de 2-12-70, leia-se: n.º 1.809, 2-12-70; onde se lê: n.º 1.814, de 8-12-70 — ... n.º 016.771, leia-se: n.º 1.814, de 8-12-70 — ... n.º 616.771; onde se lê: 1.827, de 10-12-70 — ... Enfermeira, nível leia-se: n.º 1.827, de 10-12-70 — ... Enfermeira, nível 21.

Relação S.P. n.º 68, de 1970

SECRETARIA DO PESSOAL

Onde se lê: PTC-SP n.º 4.895, de 14-12-70 — ... b) ... a contar de 30-9-67, por merecimento: ... Cremlice S. C. Afonso de Carvalho, 411.199, leia-se: PTC-SP n.º 4.895, de 14-12-70 — ... b) ... a contar de 30-9-71, por merecimento: ... Cremlice S. C. Afonso de Carvalho, n.º 411.199.

Relação INPS n.º 128, de 1971

PORTARIAS COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRBA

N.º 348, de 17 de junho de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de fevereiro de 1970, Carlos Bernardo Cajazeira Loureiro de Souza, número 8, Oficial de Administração, nível 12; número 349, de 17 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 1 de dezembro de 1970, a José André da Cruz, número 2.879, Médico, nível 22; número 350, de 17 de junho de 1971 — Exonera, a pedido, Gilberto Diripino de Assis Filho, número 9.273, Auxiliar de Portaria, nível 7; número 351, de 17 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Roberto Catão de Oliveira, número 702-277, Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

N.º 2.102, de 17 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 12 de janeiro de 1971, a Silvano de Farias Filho, número 72.202, Médico, nível 21; número 2.105, de 18 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Luziária Diniz do Nascimento, número 34.094, Técnica de Mecanização, nível 14; número 2.106, de 18 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Osmar da Cunha, número 22.890, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; número 2.107, de 18 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 21 de fevereiro de 1971, a Petronílio Fontenelle Fernandes, número 5.356, Contador, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRES

N.º 95, de 14 de junho de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de abril de 1971, Lúcia Maria Pinheiro Lobato, número 38.312, Escriturária, nível 10.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

N.º 801, de 23 de junho de 1971 — Retifica a DTS/SGP-781-71, publicada no BSL/DS 113-71, no que se refere a nomenclatura da função gratificada, que é de Encarregado da Turma de Registro e Informações da Seção de Expediente (I), símbolo 10-F, com atribuições de Auxiliar de Gabinete; número 802, de 23 de junho de 1971 — Retifica a DTS/SGP-773-71, publicada no BS/DS 113-71, no que se refere a nomenclatura do cargo em comissão, que é de Assistente de Departamento (P), símbolo 4-C.

SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 957, de 23 de junho de 1971 — Dispensa, a partir de 23 de junho de 1971, Nilson Gomes da Silva, número 42.360, da função gratificada de Encarregado de Turma de Apuração (C), símbolo 6-F, tendo em vista sua designação, conforme DTS/SP — 956 de 1971.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS

N.º 1.283, de 27 de abril de 1971 — Designa Zuleide Costa da Rocha, número 501.670, para exercer a função gratificada de Chefe de Tesouraria (B), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe da Seção de Análise e Preparo de Pagamento; número 1.324, de 15 de junho de 1971 — Designa José Ferreira Marinho, número 300.058, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização (F), símbolo 6-F, com atribuições de Chefe do Serviço de Infrações e Dívida Ativa.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NA GUANABARA

Nº 8.111, de 21 de junho de 1971 — Dispensa, a pedido, a partir de 21 de junho de 1971, na RGE, Mariana Barbosa Bulmarque Rezende, número 33.311, da função gratificada de Encarregado do Setor de Pesquisa Social (I), símbolo 10-F, e designa Neisa Brum Fontes, número 36.864, para exercer a referida função, com atribuições de Secretário no GREG.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 140, de 1971

ORDEM DE SERVIÇO Nº HSE 95,
DE 18 DE JUNHO DE 1971

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 6, de 28 de janeiro de 1971 (BI-20-71), e 12, de 24 de fevereiro de 1971 (BI-37-71), resolve:

Designar Norma Gomes Baluz, Nutricionista, nível 19.A, matrícula número 1.982.911, ponto nº 5.760, para substituir o Chefe da Seção Técnica — MDT, na função gratificada, símbolo 7.F, do Serviço de Dietética, da Divisão Médica, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço número HSE-229, de 6 de outubro de 1970, que designou Gladys Lufti Pedra, Nutricionista, nível 20.B, matrícula número 1.746.023, ponto número 3.224, para a mesma função.

Relação n.º 141, de 1971

FORTARIAS DE 24 DE JUNHO
DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 714 — Dispensar Genésio Castanho Peixoto, Motorista, nível 3-A, matrícula número 1.054.859, do encargo de Ajudante, com a gratificação de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) mensais.

Nº 715 — Dispensar, em virtude de haver sido aposentado, Elpidio Pereira dos Santos, matrícula nº 1.391.080, do encargo de Ajudante, com a gratificação de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros) mensais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 11 de junho de 1971. O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com a Tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial*, de 8 de maio de 1970, nos termos do Decreto número 64.238, de 20 de março de 1970, resolve:

Nº 716 — Designar Moacyr Rodrigues Araújo, Motorista, nível 8, matrícula número 1.910.517, para desempenhar o encargo de Ajudante, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) mensais.

Nº 717 — Designar Waldyr Villas Boas, Motorista, nível 8-A, matrícula número 1.056.797, para desempenhar o encargo de Ajudante, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros) mensais.

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO
DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 723 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Manoel Newton Siminea e José de França Lima, para exercerem o cargo de Guarda Livros "E", constante da Portaria número 1.985, de 1º de agosto de 1961, publicada no BI-nº 237-61.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIOINSTITUTO
BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 533

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e considerando a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Manter os mesmos preços mínimos de registro no Instituto Brasileiro do Café, fixados na Resolução número 523, de 26-4-1971, a partir de 25 de junho de 1971, inclusive, de "declarações de vendas" relativas à exportação de café da Safra 1971-72 e anteriores, verde em grão ou o correspondente em torrado/moido, para embarques até 31 de outubro de 1971;

Art. 2º Conservar inalterada, até comunicação em contrário, a Quota de Contribuição de US\$ 18,73 (dezoito dólares e setenta e três centavos) ou equivalente em outras moedas, sobre a exportação de café de que trata a Resolução nº 531, de 9-6-1971;

Art. 3º Prorrogar o sistema de garantia de preços de que trata a Resolução nº 524, de 26-4-1971, para cobrir as operações registradas no Instituto Brasileiro do Café cujos embarques se realizarem até 31 de outubro de 1971, inclusive;

Art. 4º Manter em vigor todas as demais instruções baixadas com respeito à exportação de café que não colidirem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1971.
— Mário Penteado de Faria e Silva,
Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº SUSEP Nº 58, DE 28
DE MAIO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, — tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP. 23.999-68, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Pan América, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estação da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 29 de maio, 6 de outubro e 24 de novembro de 1970, mediante as seguintes condições:

I — Alterar a redação dos artigos 1º e 6º, como seguem:

a) artigo 1º — "A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ra-

Nº 725 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ADF-nº 86, de 8 de junho de 1971, que dispensou, a pedido, Adize Cardoso de Miranda, Escriturário, nível 10-B, matrícula número 1.911.138, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Comunicações (DAX), da Seção Administrativa (DFA), da Agência Metropolitana de Brasília, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

mos elementares, tal como definidas na legislação em vigor";

b) artigo 6º — "O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma";

II — Especificar, na alínea "b" do art. 15º, a finalidade do "Fundo de Reserva Geral".

As exigências acima consignadas deverão ser aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — Décio Vieira Veiga.

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 1970

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, nos Escritórios da Sociedade, à Avenida Rio Branco, número 103 — 11º andar, reuniram-se em Assembléia-Geral Extraordinária, acionistas da Companhia de Seguros Pan América, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença. Tendo sido aclamado para Presidente da Assembléia, assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Nelson Seabra da Silva Veiga, que convidou para secretário o Senhor Rubens Antunes Maciel. Constituída assim a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia-Geral Extraordinária que fôra convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias 13 — fôlha 8107, 14 — fôlha 8162 e 15 — fôlha 8244 e "Jornal do Comércio" dos dias 13 — fôlha 5, 14 — fôlha 4 e 15, fôlha 4. Procedida em voz alta a leitura dos atos de convocação, Pa-

recer do Conselho Fiscal e a Proposta da Diretoria, essa do seguinte teor: "Senhores acionistas, dando cumprimento ao que determina a Lei número 4.357 de julho de 1964, efetuamos a Correção Monetária no ativo imobilizado da Companhia, resultando um aumento de Cr\$ 76.085,03 que somado à importância da correção anterior eleva para Cr\$ 155.712,04 o total da conta de Reserva Especial com correção monetária a aplicar. A conta de Reserva para aumento de Capital foi acrescida em Cr\$ 9.769,70, pelo recebimento de bonificações sobre ações que possuímos de outras empresas e reajustamentos de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, totalizando agora, Cr\$ 214.785,27. Sugerimos aos senhores acionistas o aproveitamento da Reserva Estatutária, na importância de Cr\$ 34.288,48 que somada às reservas acima possibilitam o aumento do Capital Social de Cr\$ 444.000,00 para Cr\$ 843.600,00 que ora submetemos a aprovação da Assembléia, com a distribuição de nove ações novas para cada dez ações possuídas, ficando o saldo de Cr\$ 5.185,79 na conta de Reserva Especial com correção monetária a aplicar, para futuro aumento de Capital. Propõe ainda, a Diretoria, as modificações dos artigos 1º, 6º, 11 e 15 dos Estatutos Sociais dando aos mesmos a seguinte redação: Art. 1º — A Companhia de Se-

gueros Pan América é uma Sociedade Anônima que tem por objeto essencial operações de seguros dos ramos elementares, ou sejam as que tenham por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas. Art. 6º — O Capital Social é de Cr\$ 843.600,00 (oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos cruzeiros), totalmente integralizado e dividido em 421.800 (quatrocentas e vinte e uma mil e oitocentas ações) ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma. Artigo 11 — A Diretoria terá, em conjunto, a remuneração fixa mensal que lhe for anualmente atribuída pela Assembléia-Geral, até vinte vezes o maior salário-mínimo vigente no País. Parágrafo único — Os membros da Diretoria acordarão entre si a partilha da importância fixada. Art. 15 — O exercício social compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais e constituídas as reservas exigidas pela regulamentação de seguro, o lucro líquido verificado terá a seguinte aplicação: a) 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até alcançar a 20 % (vinte por cento) do Capital Social; b) até 50 % (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva Geral, que ficará sempre a disposição da Assembléia-Geral; c) o saldo terá a aplicação que a Assembléia-Geral determinar. Essa é a proposta que submetemos a apreciação dos senhores acionistas, na forma da legislação em vigor. — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1970. — Nelson Grimaldi Seabra. — Eulides de Seabra Netto. — Roberto Grimaldi Seabra, Diretores. — "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Pan América, tendo examinado a proposta da Diretoria sobre o aumento do Capital de Cr\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 843.600,00 (oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos cruzeiros) e as alterações nos artigos 1º, 6º, 11 e 15 dos Estatutos Sociais são de parecer que a aludida proposta deve ser aprovada pelos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1970. — Fernando Machado Portella. — Eulides Reis. — Fausto Madeira Basto. — Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, foi a proposta submetida a votação e aprovada por unanimidade, passando os Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Estatutos da Companhia de Seguros Pan América, aprovados na Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 29 de maio de 1970. — Capítulo I — Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º — A Companhia de Seguros Pan América é uma Sociedade Anônima que tem por objeto essencial operações de seguros dos ramos elementares, ou sejam as que tenham por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas. Artigo 2º — A Sociedade reger-se-á por estes Estatutos e disposições da lei geral ou especial que forem aplicáveis. Artigo 3º — A sede da Sociedade é no Estado da Guanabara, podendo a Diretoria abrir sucursais ou agências em qualquer ponto do território nacional. Artigo 4º — O fôro da sociedade será o do Estado da Guanabara. Artigo 5º — O prazo de duração da Sociedade terminará em 31 de dezembro do ano 2.000 (dois mil) e poderá ser prorrogado por deliberação da Assembléia-Geral e mediante autorização do Governo Federal. Capítulo II — Do Capital e Ações. Artigo 6º — O Capital social é de Cr\$ 843.600,00 (oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos cruzeiros), totalmente integralizado e divi-

dido em 421.800 (quatrocentas e vinte e uma mil e oitocentas ações) ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma. Capítulo III — Da Diretoria. Artigo 7º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros eleitos pelo prazo de 4 (quatro) anos pela Assembleia-Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º — A investidura no cargo de Diretor far-se-á na Assembleia que o eleger, ou mediante termo lavrado no Livro de Atas das reuniões da Diretoria. Parágrafo 2º — Será de 100 (cem) ações próprias ou alheias, a caução de cada Diretor. Artigo 8º — Os Diretores têm os mais amplos e gerais poderes de administração, auxiliando-se e substituindo-se reciprocamente, de modo a assegurar o funcionamento regular da sociedade. Artigo 9º — Nos atos, operações ou documentos que envolvam responsabilidades da sociedade, reservados os contratos de seguros, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor e um Procurador ou representante devidamente autorizado na forma da lei e nos termos dos poderes que lhe forem outorgados. Parágrafo único — Os procuradores ou representantes serão obrigatoriamente constituídos por dois Diretores. Artigo 10 — No caso de vaga definitiva de qualquer Diretor, os dois restantes escolherão o seu substitutivo, que exercerá o cargo até a primeira reunião da Assembleia-Geral, na qual se procederá substituição definitiva pelo prazo que faltar para terminar o mandato da Diretoria. Parágrafo único. Havendo mais de uma vaga definitiva será convocada Assembleia-Geral para preenchê-las. Artigo 11 — A Diretoria terá, em conjunto, a remuneração fixa mensal que lhe for anualmente atribuída pela Assembleia-Geral, até vinte vezes o maior salário-mínimo vigente no País. Parágrafo único — Os membros da Diretoria acordarão entre si a partilha da importância fixada. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 12 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia-Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe outorga e a remuneração de seus membros será estabelecida pela Assembleia-Geral que os eleger. Capítulo V — Da Assembleia-Geral. Artigo 13 — A Assembleia-Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro do primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 14 — A Assembleia-Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo acionista que for indicado na ocasião, o qual convidará um outro para secretário. Capítulo VI — Do exercício social. Artigo 15 — O exercício social compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais e constituições das reservas exigidas pela regulamentação de seguro, o lucro líquido verificado terá a seguinte aplicação: 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até alcançar a 20 % (vinte por cento) do Capital Social; b) Até 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva Geral, que ficará sempre à disposição da Assembleia-Geral; c) O saldo terá a aplicação que a Assembleia-Geral determinar. Artigo 16 — Os dividendos prescritos na forma da lei reverterão em favor da Companhia e serão levados ao Fundo de Reserva Geral. Capítulo VII — Da Liquidação. Artigo 17 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais. (Ass.) Nelson Grimaldi Seabra, ou Nelson Seabra da Silva Veiga — Euclides Aranha Netto — Rubens Antunes Maciel — Fernando Machado Portella — Empreendimento e Parti-

ciações S. A. — Nelson Seabra da Silva Veiga (Diretor) — Ronel S. A. Comércio e Indústria — Nelson Seabra da Silva Veiga (Diretor) — Nelson Seabra da Silva Veiga — Roberto Grimaldi Seabra. — Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia-Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Pan América, realizada aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e, lançada no Livro número um das Assembleias Gerais, às folhas 35, 35 verso, 36, 36 verso, 37, 37 verso e 38. — Rubens Antunes Maciel, Secretário.

COMPANHIA DE SEGUROS "PAN AMÉRICA"

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 6 de outubro de 1970.

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta, às onze horas, reuniram-se na sede da Companhia de Seguros Pan América, a Avenida Rio Branco 103 — 11º andar, acionistas que representavam mais de dois terços do Capital Social, conforme consta do Livro de Presença. Tendo sido aclamado para Presidente da Assembleia, assumiu a direção dos trabalhos o Doutor Fernando Machado Portella que convidou o Doutor Nelson Seabra da Silva Veiga, acionista, para Secretário. Constituída assim a mesa o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária que fôra convocada por anúncios publicados no Diário Oficial de 28, 29 e 30 de setembro e Jornal do Comércio de 26, 27 e 29 de setembro, tendo o seguinte teor: "Companhia de Seguros Pan América" — Assembleia Geral Extraordinária — C. G. C. 33.535.626 — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 6 de outubro de 1970, em sua sede Social na Avenida Rio Branco, 103 — 11º andar, a fim de deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, relativa ao aumento do Capital Social para Cr\$ 1.000.000,00 da seguinte forma: Cr\$ 84.360,00 pela utilização da Reserva para aumento do Capital, correspondendo a uma bonificação de dez por cento sobre o Capital Social de Cr\$ 843.600,00 deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de maio de 1970 e aguardando aprovação do Ministro da Indústria e Comércio e Cr\$ 72.040,00 por subscrição, em dinheiro. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1970. Companhia de Seguros "Pan América" — Nelson Grimaldi Seabra — Diretor — Roberto Grimaldi Seabra — Diretor — A seguir foi lida a Proposta da Diretoria que estava assim redigida: — "Proposta da Diretoria da Companhia de Seguros Pan América — Senhores Acionistas, em face do Decreto número 65.268, de 3 de outubro de 1969, que determinou um Capital Mínimo de Cr\$ 1.000.000,00 para as Companhias de Seguros que operam nos ramos elementares, submetemos a apreciação de Vv. Ss., ouvido antes o Conselho Fiscal, a proposta de elevação do Capital Social da Companhia de Seguros Pan América de Cr\$ 843.600,00, para Cr\$ 1.000.000,00, sugerindo que o aumento de Cr\$ 156.400,00 seja constituído pelas parcelas de Cr\$ 84.360,00 por uma bonificação, equivalente a 10% sobre o Capital atual pela utilização de Reserva para aumento de Capital e Cr\$ 72.040,00 por subscrição em dinheiro. Em obediência às formalidades legais e ainda as determinações da Circular nº 37, da Superintendência de Seguros Privados, de 26 de agosto de 1970, o aumento deverá ser aprovado pela Assembleia até 7 de outubro e homologado até 30 de novembro de 1970, quando deverá ser efetuado no Banco do Brasil o depósito de 50% do valor subscrito, conforme estabelece o Decreto-lei 5.956 de 1 de

novembro de 1943 e Lei 4.955 de 31 de dezembro de 1964. Os restantes 50% serão integralizados até 7 de outubro de 1971. Esta é a proposta que submetemos a apreciação dos Senhores Acionistas" (Ass.) Nelson Grimaldi Seabra, Euclides Aranha Netto e Roberto Grimaldi Seabra. "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Pan América, reuniram-se na sede social para tomar conhecimento da proposta da Diretoria no sentido de elevar o Capital Social de Cr\$ 843.600,00 para Cr\$ 1.000.000,00, sendo o aumento de Cr\$ 156.400,00, constituído pelas parcelas de Cr\$ 84.360,00 referente a uma bonificação de 10% sobre o capital atual pela utilização da Reserva para Aumento do Capital e Cr\$ 72.040,00 por subscrição, em dinheiro, são de parecer que a aludida proposta deve ser aprovada pelos senhores acionistas. (Ass.) Fausto Madeira Basto, Fernando Machado Portella e Antonio Celeste dos Santos." Como as parcelas da composição do direito de subscrição não permitiam que suas somas com as parcelas de ações possuídas resultassem num número inteiro o Acionista Doutor Nelson Seabra da Silva Veiga ofereceu-se para abrir mão do direito de subscrição do necessário para que se procedesse o acerto. Seu oferecimento foi aceito, com o agradecimento dos presentes.

A seguir o Diretor Nelson Grimaldi Seabra esclareceu que, em virtude da Superintendência de Seguros Privados haver limitado para até 30 de novembro de 1970 o prazo para a homologação do aumento do Capital, propunha que fosse fixado o período de 6 de outubro a 23 de novembro de 1970 para que os acionistas exerçam os seus direitos e o dia 24 do mesmo mês para a subscrição das sobras, se houver, rateadas na proporção da quantidade subscrita pelo Acionista, no aumento do Capital. Nada mais havendo a tratar foram as propostas acima submetidas a apreciação dos Senhores Acionistas e aprovadas por unanimidade e a seguir colocada a disposição dos mesmos, a lista para a subscrição do aumento do Capital. — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1970. Nelson Grimaldi Seabra — Euclides Aranha Netto — Fernando Machado Portella — Roberto Grimaldi Seabra — Nelson Seabra da Silva Veiga — Ronel S. A. Comércio e Indústria (Nelson Seabra da Silva Veiga) e Empreendimento e Participações S. A. (Nelson Seabra da Silva Veiga).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Pan América, realizada no dia seis de outubro de mil novecentos e setenta e lançada no livro número um das Assembleias Gerais às folhas 38, 38 verso, 39 e 39 verso. — Nelson Seabra da Silva Veiga, Secretário.

Ata da Reunião da Assembleia-Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às 16 horas, reuniram-se os acionistas da Companhia de Seguros Pan América a Avenida Rio Branco, 103 — 11º andar, conforme consta do Livro de Presença. Tendo sido aclamado para Presidente da Assembleia assumiu a direção dos trabalhos o Doutor Fernando Machado Portella que convidou o Senhor Nelson Seabra da Silva Veiga, acionista, para Secretário. Constituída, assim a mesa constatada a existência de quorum legal, pelo comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia-Geral Extraordinária que fôra convoca-

da por anúncios publicados no Diário Oficial de 12, 13 e 16 de novembro de 1970 e "Jornal do Comércio" dos dias 12, 13 e 14 de novembro de 1970 do seguinte teor: "Companhia de Seguros Pan América" — C. G. C. 33.535.626 — Assembleia-Geral Extraordinária — Aumento do Capital — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 24 de novembro de 1970 em sua sede Social, na Avenida Rio Branco, 103 — 11º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Homologação do Aumento do Capital Social, deliberado na Assembleia-Geral Extraordinária de 6 de outubro de 1970 e b) Consequente alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1970. Nelson Grimaldi Seabra — Roberto Grimaldi Seabra — Diretores. "Solicitou a palavra o Diretor Doutor Nelson Grimaldi Seabra que comunicou aos presentes ter o aumento do Capital Social de Cr\$ 843.600,00 para Cr\$ 1.000.000,00 obedecido o que estabeleceu a Assembleia-Geral Extraordinária de 6 de outubro de 1970 e que a importância correspondente a 50% do aumento, em dinheiro, já havia sido depositada no Banco do Brasil, de conformidade com as disposições legais e que os 50% restantes seriam integralizados até 7 de outubro de 1971, prazo estabelecido pelo Decreto 65.268, de 3 de outubro de 1969 e circular 37 da Superintendência de Seguros, de 26 de agosto de 1970, e que para a bonificação de Cr\$ 84.360,00 dada no aumento do Capital foram, utilizadas as seguintes reservas: Cr\$ 82.129,43 de Reserva para Aumento de Capital e Cr\$ 2.230,57 da Reserva Especial Correção Monetária a aplicar. A seguir declarou o Senhor Presidente que, com a elevação do Capital Social, o artigo 6º do Capítulo II dos Estatutos Sociais teria que ser alterado e que submetia a Assembleia a seguinte redação: "Capítulo II — Do Capital e Ações — Artigo 6º — O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma com Cr\$ 963.980,00 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta cruzeiros), realizadas e a parcela de Cr\$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte cruzeiros) a ser realizada até 7 de outubro de 1971." A seguir o Diretor Doutor Nelson Grimaldi Seabra esclareceu que a alteração do número de ações iria proporcionar divisões com resultados fracionários e que como solução ele se propunha a ceder 3,4 ações de sua propriedade para que se completasse para a unidade imediatamente superior todas as parcelas que resultassem em números fracionários. Nada mais havendo a tratar foram submetidas a aprovação a alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais, e a proposta do Dr. Nelson Grimaldi Seabra, ambas aprovadas por unanimidade e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os acionistas que compareceram a Assembleia. — Nelson Grimaldi Seabra — Euclides Aranha Netto — Fernando Machado Portella — Empreendimentos e Participações S. A. (Nelson Grimaldi Seabra), Nelson Seabra da Silva Veiga e Ronel S. A. Comércio e Indústria (Nelson Seabra da Silva Veiga) — Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia-Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta e lançada no livro número um das Assembleias Gerais, às folhas 39 verso, 40 e 40 verso. — Nelson Seabra da Silva Veiga, Secretário.

ESTATUTOS DA COMPANHIA DE SEGUROS PAN AMÉRICA, APROVADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1970

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1º A Companhia de Seguros Pan América é uma Sociedade Anônima que tem por objeto essencial operações de seguros dos ramos elementares, ou sejam as que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas.

Art. 2º A Sociedade reger-se-á por estes Estatutos e Disposições da Lei, Geral ou Especial que forem aplicáveis.

Art. 3º A sede da Sociedade é no Estado da Guanabara, podendo a Diretoria abrir sucursais ou agências em qualquer ponto do território nacional.

Art. 4º O fóro da Sociedade será a do Estado da Guanabara.

Art. 5º O prazo de duração da Sociedade terminará em 31 de dezembro do ano 2.000 (dois mil) e poderá ser prorrogado por deliberação da Assembléia-Geral e mediante autorização do Governo Federal.

CAPÍTULO II

Do Capital e Ações

Art. 6º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma com Cr\$ 963.980,00 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta cruzeiros), realizados e a parcela de Cr\$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte cruzeiros) a ser realizada até 7 de outubro de 1971.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 7º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros eleitos pelo prazo de 4 (quatro) anos pela Assembléia-Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º A investidura no cargo de Diretor far-se-á na Assembléia que o eleger, ou mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

§ 2º Será de 100 (cem) ações próprias ou alheias, a caução de cada Diretor.

Art. 8º Os Diretores têm os mais amplos e gerais poderes de administração, auxiliando-se e substituindo-se reciprocamente, de modo a assegurar o funcionamento regular da Sociedade.

Art. 9º Nos atos, operações ou documentos que envolvem responsabilidades da Sociedade, ressaltados os contratos de seguros, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor e um Procurador ou representante devidamente autorizado na forma da Lei e nos termos dos poderes que lhe foram outorgados.

Parágrafo único. Os Procuradores ou Representantes serão obrigatoriamente constituídos por dois Diretores.

Art. 10. No caso de vaga definitiva de qualquer Diretor, os dois restantes escolherão o seu substituto, que exercerá o cargo até a primeira reunião da Assembléia-Geral, na qual se procederá substituição definitiva pelo prazo que faltar para terminar o mandato da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo mais de uma vaga definitiva será convocada Assembléia-Geral para preenchê-las.

Art. 11. A Diretoria terá, em conjunto, a remuneração fixa mensal que lhe for anualmente atribuída pela Assembléia-Geral, até vinte vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria acordarão entre si a partilha da importância fixada.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 12. O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe outorga e a remuneração de seus membros será estabelecida pela Assembléia-Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Da Assembléia-Geral

Art. 13. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro do primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 14. A Assembléia-Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo acionista que for indicado na ocasião, o qual convidará um outro para secretário.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Art. 15. O exercício social compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Levantado o Balanço, com observância das prescrições legais e constituídas as reservas exigidas pela regulamentação de seguro, o lucro líquido verificado terá a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até alcançar a 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) até 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva Geral, que ficará sempre à disposição da Assembléia-Geral; c) o saldo terá a aplicação que a Assembléia-Geral determinar.

Art. 16. Os dividendos prescritos na forma da Lei reverterão em favor da Companhia e serão levados ao Fundo de Reserva Geral.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 17. A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais. (Nº 26.683 — 21.6.71 — Cr\$ 389,00).

PORTARIA Nº 48, DE 13-5-71

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte II, do dia 8 de junho de 1971.

Onde se lê: pelos estatutos sociais de capital de os mesmos atendam planamente Kabushiki Kaisha funi Guinco Hiroshi Onoda Shunichiro Mathimi The Yasuda Fire And Marine Ins. Co. Ltda

Ka Tsuruno Satgro Tokutake por a maioria de votos do acionistas nas casos previstos

Leia-se: pelos estatutos sociais de capital social de os mesmos atendem plenamente Kabushiki Kaisha Fuji Guinco Hiroshi Onoda Shunichiro Matsumi The Yasuda Fire And Marines Ins. Co. Ltd.

Ko Tsuruno Satyro Tokutake por maioria de votos dos acionistas nos casos previstos

PORTARIA Nº 57, DE 24 DE MAIO DE 1971

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 11 de junho de 1971, na página 1642, 2ª coluna,

Onde se lê: "... acrescido do valor ..."

Leia-se: "... acrescido ao valor ..."

Na página 1643, 1ª coluna,

Onde se lê: "... AGE de 30.10.68 — ..."

Leia-se: "... AGE de 30/10/67 — ..."

Onde se lê: "... AGE de 20.4.68, ..."

Leia-se: "... AGE de 30.04.68, ..."

Na terceira coluna,

Onde se lê: "... Barrenne, Diretor. ..."

Leia-se: "... Barrenne, Presidente. ..."

Na quarta coluna, Onde se lê: "Art. V — O capital social é de NCR\$ 4.725.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil) ações ..."

Leia-se: "Art. V — O capital social é de NCR\$ 4.725.000,00 (quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos), dividido em 4.725.000 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil) ações ..."

Na página 1644, 1ª coluna, Onde se lê: "Capítulo V

Art. XXII — ..."

Leia-se: "Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Art. XXII — ..."

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO CNEN-10/71

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 370ª Sessão, realizada em 17 de junho de 1971, resolve dar nova redação ao artigo 20 das Normas para Concessão de Bolsas no Exterior aprovadas pela Resolução CNEN-2/66, modificado anteriormente pela Resolução CNEN-3/68, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 A Comissão Nacional de Energia Nuclear, quando necessário, fornecerá aos bolsistas:

a) passagens e diárias correspondentes aos deslocamentos e estadas previamente autorizados;

b) ajuda de custo para atender a despesas de instalação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa, quando a estada for superior a um mês;

c) passagens para as pessoas de sua família registradas como dependentes na CNEN, quando o afastamento do bolsista for superior a 6 (seis) meses.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1971.

— *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente. — *J. R. de Andrade Ramos*, Membro. — *Octacilio Cunha*, Membro. — *Paulo Ribeiro de Arruda*, Membro. — *Tharcisio D. de Souza Santos*, Membro.

RESOLUÇÃO CNEN-11/71

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 370ª Sessão, realizada em 17 de junho de 1971, resolve:

Conceder uma cota extra para exportação de 50 (cinquenta) toneladas de berilo para a firma *Emilio Rohrmann Comércio e Indústria Ltda.*

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1971.

— *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente. — *J. R. de Andrade Ramos*, Membro. — *Octacilio Cunha*, Membro. — *Paulo Ribeiro de Arruda*, Membro. — *Tharcisio D. de Souza Santos*, Membro.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO PRESIDENTE

Artigo 23, Alínea "I", do Regimento Interno

FAP nº 113-71, de 18 de junho de 1971 — Exonerando, a pedido, Fernando Garriga Pires de Castro do

Cargo de Assistente Administrativo, classe "A", grau I, do Quadro de Pessoal do Banco, a partir de 11 de fevereiro de 1971.

— Artigo 61, item I do ...

E.F.B.N.D.E. — Processos nºs 06239-69 e 131-71.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 217, DE 17 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei nº 4.089, de 13-7-1962, resolve:

Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item II da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e de acordo com o artigo 101, item III, da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, a Aquino Alves Pereira, no cargo de Porteiro GL-302.9.A, matrícula número

2.021.337, lotação do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. nº 5.515-71). Rio de Janeiro, 17 de junho de 1971. — *Carlos Krebs Filho*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 022, DE 24 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do processo nº 2.803-71, resolve: Dispensar, a pedido, nos termos do art. 484, inciso II, da Consolidação das

Leis do Trabalho, a Auxiliar de Ensino Primário Shirley Maria Rocha Dourado, com efeito a contar de 30 de abril de 1971. — Sebastião Danta da Amargo Júnior.

Retificação

Na portaria nº 58, de 1º de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 1-6-71 — Seção I — Parte II:

Onde se lê:
Pedro Zuquim,
Leia-se:
Pedro Caram Zuquim.

No Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 17-6-71, às páginas 1.711.

Na página 1711,
Onde se lê:

16.04.1.010/S — Rodovia BR-010 (Brasília-Cuiabá) ... 2.655.000,00

Resolução nº 111 de 03 de junho de 1971.

Leia-se:
18.04.1.010/S — Rodovia BR-070 (Brasília-Cuiabá) ... 2.655.000,00

Resolução nº 111 de 03 de junho de 1971.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Livro 2.348 — Fls. 93

CERTIDÃO

"Escritura de aditivo nº 1 ao Contrato de Promessa de prestação de garantia nº A-134, entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (União) e Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., na forma seguinte:

SAIBAM quantos esta escritura a ser anotada no competente distribuidor virem, que aos (4) dias do mês de junho de 1971, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, em o prédio nº 53 da Avenida Rio Branco e ai perante mim Washington Torres da Cunha, escrevente juramentado, devidamente autorizado na forma da Lei e aprovação da Corregedoria, compareceram, partes justas e contratadas, de um lado, como primeiro contratante o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, aqui designado simplesmente Banco, Autarquia Federal com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul e serviços principais nesta cidade à Avenida Rio número 53, na qualidade de agente da União, com autorização do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, em despacho de 29 de dezembro de 1970, exarado no Processo M.F. nº 52.478-70, com base nas Leis nºs 1.518 de 24 de dezembro de 1951, 4.457, de 6 de novembro de 1964 e 5.000, de 24 de maio de 1966, combinadas com o Decreto-lei nº 1.095, de 20 de março de 1970, representado por seu Presidente, Senhor Marcos Pereira Vianna e por seu Diretor, Sr. Admarco Terra Caldeira, brasileiros, casados, residentes nesta cidade; e, de outro lado, como segundo contratante, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., aqui designada simplesmente Avalizada, C. G. C. nº 33.258.518/01, com sede à Avenida Rio Branco nº 128 8º andar, nesta cidade, por seu Diretor-Presidente Senhor Leopoldino Cardoso de Amorim Filho, que também se assina L. Amorim Filho e por seu Diretor-Executivo, Sr. Eurico Paulo da Fonseca Valle, que também se assina Eurico Paulo Valle, com autorização de sua Diretoria, em reunião de 25 de maio de 1970, têm justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes: **Primeira — Garantia.** — Em cumprimento da obrigação assumida nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Promessa de Prestação de Garantia designado A-134, firmado por instrumento público, datado de 8 de janeiro de 1971 e lavrado às fls. 1 e seguintes do Livro número 2.373, destas Notas, entre o Banco, Agente da União (com base nas Leis

nºs 1.518, de 24 de dezembro de 1951, 4.457, de 6 de novembro de 1964 e 5.000, de 24 de maio de 1966, combinadas com o Decreto-lei nº 1.095, de 20 de março de 1970) e a Avalizada, esta dá ao Banco (União), para segurança da responsabilidade assumida pelo Banco por força do citado Contrato A-134, para com os financiadores estrangeiros, bem como do pagamento de juros, comissão, pena convencional, multa, despesas, encargos e cumprimento, enfim, de todas as obrigações então ali assumidas pela Avalizada, em primeira, única e especial hipótese convencional: A) — Três (3) aeronaves Boeing 727-100, a seguir caracterizadas: I) a de marca de nacionalidade e matrícula PP-CJE, número de série 20.418; fabricante The Boeing Company — Airplane Division; designação "Boeing 727-100"; certificado de matrícula nº 6.089, de 19 de fevereiro de 1971; equipada com três (3) turbinas de fabricação Pratt & Whitney, tipo JT 8D 9, cujos números de série são: P-665.597-B, P-665.596-B e P-665.598-B; II) a de marca de nacionalidade e matrícula PP-CJF; número de série 20.419; fabricante The Boeing Company Airplane Division; designação "Boeing 727-100"; certificado de matrícula número 6.092, de 19 de fevereiro de 1971; equipada com três (3) turbinas de fabricação Pratt & Whitney, tipo JT 8D 9, cujos números de série são P-665.615-B, P-665.613-B e P-665.625-B; III) a de marca de nacionalidade e matrícula PP-CJG; números de série 20.420; fabricante The Boeing Company — Airplane Division; designação "Boeing 727-100"; certificado de matrícula nº 6.090, de 19 de fevereiro de 1971; equipada com três (3) turbinas de fabricação Pratt & Whitney, tipo JT 8D 9, cujos números de série são: P-665.622-B, P-665.621-B e P-665.617-B; — B) — turbinas sobressalentes, em número de quatro (4), todas de fabricação Pratt & Whitney, tipo JT 8D 9, cujos números de série são: P-665.601-B, P-665.614-B, P-665.644-B e P-665.651-B — **Parágrafo Primeiro** — A hipótese convencional ora constituída abrange o conjunto de cada aeronave, equipada com suas turbinas, demais aparelhos, acessórios, pertences, instalações e equipamentos, sem qualquer exceção ou reserva. **Parágrafo Segundo** — A Avalizada obriga-se a comprovar ao Banco, dentro de trinta (30) dias a partir desta data, haver efetuado no Registro Aeronáutico Brasileiro a inscrição da hipoteca ora constituída e a respectiva averbação nos certificados de matrícula das aeronaves gravadas. **Parágrafo Terceiro** — Para todos os fins de direito os bens objeto da garantia aqui constituída são assim avaliados (à taxa de câmbio de Cr\$ 5,11 (cinco cruzeiros e onze centavos) por unidade monetária dos Estados Unidos da América): as três (3) aeronaves "Boeing 727-100", em conjunto, em Cr\$ 88.780.551,35 (oitenta e oito milhões setecentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e um cruzeiro e trinta e cinco centavos); as quatro (4) turbinas sobressalentes Pratt &

Whitney JT 8D 9, conjuntamente, em Cr\$ 6.681.681,68 (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um cruzeiro e sessenta e oito centavos). Entende-se que o Banco se reserva o direito de, à eventual execução da garantia ora constituída, requerer, mediante simples alegação de depreciação, nova avaliação dos bens gravados. **Parágrafo Quarto** — As obrigações garantidas pelo Banco (União), por força do A-134, em favor dos financiadores estrangeiros da Avalizada, ascendem a um montante total de principal de US\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos E.U.A.), além dos juros respectivos e decorrem de dois contratos de financiamento: o primeiro, aqui designado Primeiro Contrato, datado de 1º de agosto de 1970, entre a Avalizada, The Boeing Company, Export-Import Bank of the United States e o First National City Bank, no valor de principal de US\$ 19.125.000,00 e o segundo, aqui designado Segundo Contrato, também datado de 1º de agosto de 1970, entre a Avalizada e o First National City Bank, no valor de principal de US\$ 3.375.000,00. **Parágrafo Quinto** — Os retratados montantes de principal e os juros que sobre eles incidirão, assim se discriminam, por sua procedência: no Primeiro Contrato — a) do Export-Import Bank of the United States, US\$ 8.606.250,00, à taxa de juros de 6% 7% a.a.; b) de The Boeing Company US\$ 956.250,00, à taxa de juros de 6% 7% a.a.; c) do First National City Bank, US\$ 4.781.250,00, à taxa de juros denominada "primária", mais 1,5% ao ano; e US\$ 4.781.250,00 (eurodólares), à taxa de juros denominada "interbancária", mais 0,83% ao ano; no Segundo Contrato: do First National City Bank, US\$ 3.375.000,00 (eurodólares), à taxa de juros denominado "interbancária" mais 0,83% ao ano. **Parágrafo Sexto** — Serão os seguintes os esquemas de pagamento das obrigações retratadas: I — para com o Export-Import Bank of the United States e para com The Boeing Co., semestralmente, em esquemas de 15-2-1971 até 15-8-1980 e de 15-8-1971 até 15-8-1980; II — para com o First National City Bank, semestralmente, em esquemas: de 29-7-1971 até 29-1-1976; de 19-8-1971 a 19-2-1976; de 16-8-1971 até 16-2-1976; de 12-10-1971 a 12-4-1976 e de 24-11-1971 a 24-5-1976. **Parágrafo Sétimo** — A fim de atender às despesas de fiscalização do contrato ora aditado, cobrará o Banco à Avalizada, semestralmente, em quinze (15) de junho e quinze (15) de dezembro de cada ano, no vencimento ou na liquidação do contrato, comissão de fiscalização no valor de 0,5% (meio por cento) ao ano, calculada sobre os saldos devedores então efetivamente garantidos e paga em moeda nacional, fazendo-se a conversão da moeda estrangeira à taxa de câmbio vigente no dia da respectiva cobrança e entendido que a Avalizada reembolsará o Banco de todas as despesas que este fizer para realização, regularização, segurança ou conservação de direitos creditórios do Banco e da União em decorrência deste contrato, despesas essas que deverão ser pagas pela Avalizada dentro de quinze (15) dias da emissão do aviso de débito do Banco e que vencerão, junto com a comissão de fiscalização, em caso de não pagamento, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, prefixo o Banco ou não, considerar vencido o contrato. **Parágrafo Oitavo** — Caso o Banco venha a honrar, total ou parcialmente, a garantia prestado em nome da União, pagando obrigações de Avalizada por ele garantidas, as quantias assim despendidas inclusive por despesas realizadas, imposto e comissão, recolhidos, serão levadas, na forma da Cláusula Segunda, do Contrato A-134 ora aditado, a débito da Avalizada, por

seu valor em cruzeiros, vencendo juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir da data em que o Banco as debitar à Avalizada e até a data do respectivo reembolso; as quantias por principal, juros e outros encargos, assim devidos pela Avalizada, estarão sujeitos à correção monetária, com base nos índices para atualização do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — Tipo Reajuste Mensal — de que trata a Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964 tomando-se como mês básico para início da correção monetária aquele em que o Banco as houver debitado à Avalizada; — o Banco, outrossim, cobrará da Avalizada, sempre que, a ocorrência do inadimplemento aqui mencionado, tiver que usar recursos próprios no pagamento das obrigações garantidas, taxa à razão de 3/16% (três dezessis avos por cento) do valor que despende, em cruzeiros, para a liquidação dessas obrigações. **Parágrafo Nono** — As demais obrigações da Avalizada cobertas pela garantia hipotecária ora constituída, tais como penas convencionais, multa, despesas e quaisquer outras, são aquelas constantes do contrato ora aditado e da parte II — do "Regulamento Geral de Operações" do Banco, aprovado pela Resolução nº 370/70, de 27 de fevereiro de 1970, do Conselho de Administração do Banco e publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, em 10 de março de 1970, que a Avalizada declara conhecer e aceitar como parte integrante desta aditivo e do contrato aditado, tudo conforme Dossiê — BNDE — 1894/70. **Parágrafo Décimo** — Para todos os efeitos de direito, estima-se em Cr\$ 116.887.539,00 (cento e dezesseis milhões oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), o valor da garantia por principal efetuado a conversão à taxa de câmbio de Cr\$ 5,195 (cinco cruzeiro e cento e noventa e cinco milésimos de cruzeiros) por unidade monetária dos E. U. A. — Se, por ocasião de eventual excussão da garantia houver variado, para mais, o valor da taxa de câmbio, o resultante acréscimo em cruzeiros será considerado acessório eventual, coberto pelas mesmas garantias, constituídas neste e no contrato aditado. — A Avalizada, desde já e para esse fim, autoriza o Banco, expressa e irrevogavelmente, a providenciar, junto aos órgãos a que, para efeito de registro, esteja sujeito o presente contrato, a atualização então necessária. — **Segunda — Foro do Contrato** — O foro deste aditivo e do contrato aqui aditado será o da sede do Banco, ressaltado a este optar pelo de sede da Avalizada. — **Terceira — Ratificação do A-134** — Todas as cláusulas e condições do contrato A-134, por este aditado, são aqui ratificados expressamente pelos contratantes, não importando o presente em novação daquele. — A Avalizada comprovou o cumprimento de suas obrigações previdenciárias mediante apresentação do Certificado de Quitação nºs 4400, 4401 e 4402/71 fornecido em 4 de junho de 1971, pelo Instituto Nacional de Previdência Social, os quais ficam arquivados neste Cartório. — E, de como assim o disseram, dou fé e pediram que em minhas Notas lavrasse a presente escritura, que lhes sendo lida e achada em tudo conforme, aceitaram e assinaram perante as testemunhas Clotilde Matos dos Santos e Edna Valente Guedes. — Eu, Washington Torres da Cunha, escrevente juramentado, autorizado, a escrevi, subscrevo e assino. — Washington Torres da Cunha. — Marcos Pereira Vianna. — Admarco Terra Caldeira. — L. Amorim Filho. — Eurico Paulo Valle. — Clotilde Matos dos Santos. — Edna Valente Guedes. — Extraída por certidão, nesta data. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1971. — E eu, (ilegível) a subscrevo e assino. — (ilegível).

Ofício nº 119.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

GRUPO EXECUTIVO DE
RACIONALIZAÇÃO DA
CAFEICULTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO

O Instituto Brasileiro do Café, através do Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — GERCA — pela Comissão de Licitação, instituída pela Ordem P. 146-71, do Exmo. Senhor Presidente da Diretoria, tendo em vista não haver sido cumprida formalidade expressa contida no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, em seu artigo 129 e havendo sido o Edital com incorreções, a Concorrência Pública, objeto do Edital nº 71/01, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, página 1.568, edição de 3 de junho de 1971, para realização de cobertura aerofotogramétrica de regiões cafeeiras dos Estados do Paraná, de São Paulo e de Minas Gerais, marcada para o dia 30 de junho corrente, fica adiada para o dia 5 de julho de 1971, ficando acrescido no subitem 3.1.18.1 do Edital discriminativo, além da documentação indicada nos itens 3.1.1 a 3.1.16, deverá apresentar também a constante no item 3.1.17, mantidas as demais condições impostas pelo mencionado Edital.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1971.
— Reynaldo Serra, Presidente da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 2-71

AVISO

A Superintendência da Borracha torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha afixado em sua sede — Avenida Almirante Barroso, 81 — 4º andar, Rio de Janeiro, GB — o Edital referente à Concorrência Pública que fará realizar para aquisição de 6.000 t. (seis mil toneladas) de borrachas vegetais, procedentes do Exterior.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1971
— Cassio Fonseca, Superintendente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 31-71 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 31-71, referente a dragagem de canais nas bacias da Lagoa Feia, dos rios Paraíba do Sul, Itabapoana, Guaxindiba e Barra do Paulista, nos municípios de Campos, São João da Barra, Macaé, Conceição de Macabu, Santa Maria Madalena e Bom Jesus de Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 31-71.

As quinze horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e setenta e um, reuniu-se na sede deste De-

EDITAIS E AVISOS

partamento, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 31-71, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, os representantes das firmas "José Francisco Pinto & Cia. Ltda."; "CIMBRE Construtora S.A."; "SOTEDRAG — Sociedade Técnica de Dragagem Ltda." e "Construtora Fidan Ltda.", inscritas neste Departamento sob os números 67, 96, 289 e 285, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de proposta.

As propostas apresentadas, em resumo foram as seguintes:
José Francisco Pinto & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços:
Cr\$ 731.800,00 (setecentos e trinta e um mil e oitocentos cruzeiros).
Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Cimbre Construtora S. A.

Preço total dos serviços:
Cr\$ 1.042.600,00 (hum milhão, quatrocenta e dois mil e seiscentos cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

SOTEDRAG — Sociedade Técnica de Dragagem Ltda.

Preço total dos serviços:
Cr\$ 1.069.000,00 (hum milhão e sessenta e nove mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Fidan Ltda.

Preço total dos serviços:
Cr\$ 1.081.000,00 (hum milhão e oitenta e um mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de junho de mil novecentos e setenta e um.
Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Ávila,

Procurador membro da Comissão — José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

Ata nº 32-71 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 32-71, referente a dragagem de canais nas bacias da Baía de Guanabara, das Lagoas Litorâneas e dos rios São João e Paraíba do Sul, nos municípios de Rio Bonito, Maricá, Silva Jardim e Itaboraí, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 32-71.

As quinze horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e setenta e um, reuniu-se na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços número 32-71, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, os representantes das firmas "Construtora Fidan Ltda."; "Jair Rocha & Cia. Ltda." e "Empresa Brasileira de Terraplanagens e Escavações S. A.", inscritas neste Departamento sob os números 285, 252 e 554, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de proposta.

As propostas apresentadas, em resumo foram as seguintes:

Construtora Fidan Ltda.

Preço total dos serviços:
Cr\$ 695.100,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros).

Prazo para execução: 17 (dezesete) meses.

Jair Rocha & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços:
Cr\$ 736.500,00 (setecentos e trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Empresa Brasileira de Terraplanagens e Escavações S. A.

Preço total dos serviços:
Cr\$ 748.600,00 (setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de junho de mil novecentos e setenta e um.
Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão — José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

COLEÇÃO DAS LEIS 1971

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.159

PREÇO: Cr\$ 3,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.160

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30